

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## EDITAL N°001/2019 ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLNIZA-MT CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 634/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz Publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

#### 1.DO OBJETIVO

**1.1.** O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 634, de 03 de agosto de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Colniza-MT, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### 2.DO CONSELHO TUTELAR

- **2.1.** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- **2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- **2.3.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
- **a)**O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros titulares e membros suplentes :
- ➤05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Colniza-MT;
- **b)**A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- c)O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº 01 de 29 de abril de 2019 do CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm e no site institucional da Prefeitura Municipal de Colniza-MT; https://www.colniza.mt.gov.br
- d)O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no, site da Prefeitura de Colniza-MT (www.colniza.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

## 3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- **3.1.** Reconhecida idoneidade moral;
- **3.2.** Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município e possuir domicílio eleitoral;
- 3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- **3.5.** Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
- **3.6.** Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso (2º grau)
- 3.7. Ser submetido e aprovado a uma avaliação psicológica;
- **3.8.** Participar de uma Palestra sobre atribuições dos Conselheiros Tutelares;
- **3.9.** Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente;

CFP: 78.335.000

**3.10.** Apresentar certidão civil e criminal no ato da posse.

#### 4.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **4.1.** Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, jornada de trabalho de 40 horas semanais em regime de plantão;
- **4.2.** O valor será de: R\$: 2.384,51 bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**5.1.** As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 634/2015.

#### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- **6.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- **6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da Publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
- **6.3.** A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;
- **6.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
- **6.5.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade:
- **6.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
- **6.7.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- **6.8.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- **6.9.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- **6.10.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

CEP: 78.335.000

**6.11.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;

## SAST PRE

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**6.12.** A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

- **7.1.** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **7.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA;
- **7.3.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**8.1.** As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

**III – Terceira Etapa**: Exame de Conhecimento Específico (de caráter classificatório e eliminatório),

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica

V – Quinta Etapa: Processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta Etapa: Formação

VII – **Sétima Etapa**: Diplomação e Posse

#### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo II desde Edital;
- **9.2.** A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida do Contorno, s/n°, Centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **9.3.** As inscrições serão realizadas no período de 07:00 as 13:00 horas de 07 de maio de 2019 à 24 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colniza/MT;
- **9.4.** A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- **9.5.** No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;
- **9.6.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;
- **9.7.** Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;
- **9.8.** No momento do "Preenchimento da Ficha de Inscrição", a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade igual ou superior a vinte e um anos no ato das inscrições;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- f) Atestado de aptidão física e mental expedido pela junta médica municipal;
- g) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Duas (02) fotos 3x4 recente;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- **k)** Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.
- I) Comprovante de residência.

#### 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **10.1.** A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- **10.2.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**11.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- **11.3.** O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo III deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida do Contorno s/n, centro de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min;
- **11.4.** Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;
- **11.5.** No dia 06 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;
- **11.6.** O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;
- 11.7. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

#### 12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- **12.1.** O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de julho de 2019, no período de 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Bom Jesus, Rua das Bromélias, s/n , Bairro centro Colniza MT;
- **12.2.** Prova de Conhecimento Específicos, compreendendo matéria da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Resoluções do CONANDA, Lei Municipal nº 634/15), contendo 30 questões objetivas;
- **12.3.** Composição de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;
- **12.4.** Se por qualquer eventualidade uma questão estiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova;
- 12.5. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado;
- **12.6.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala;
- **12.7.** Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o sub item anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **12.8.** O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova;
- **12.9.** O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;
- **12.10.** Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da prova:
- **12.11.** O candidato que necessitar ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal;
- 12.12. No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta;
- **12.13.** O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00min, após poderá levar consigo o caderno de provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala;
- **12.14.** Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão resposta devidamente assinado;
- **12.15.** Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão resposta, não sendo considerada válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha;
- 12.16. O desempenho do candidato será apurado mediante o exame do cartão resposta;
- **12.17.** Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial;

**Parágrafo único**. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (Avaliação psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 40 (40%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

#### 13 - DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **13.1** A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos técnicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n. 8.069/90 e das legislações municipais em vigor;
- **13.2** A etapa de avaliação psicológica verificará o perfil e habilidades dos/as candidatos/as, sendo a habilidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e relacionamento em equipe;



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **13.3** Os/as inscritos/as aprovados/as nas fases anteriores, deverão comparecer, para a avaliação psicológica. A Comissão juntamente com o CMDCA emitirá Resolução especifica, com o local e horário para a avaliação;
- 13.4 Na avaliação psicológica, o/a inscrito/a receberá parecer "Apto ou Inapto";
- **13.5** Será considerado/a apto/a o/a inscrito/a que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função;
- **13.6** O/a inscrito/a que for considerado/a inapto/a na avaliação será eliminado/a do certame;
- **13.7** O/a inscrito/a que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame;
- **13.8** Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este Edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos, que serão publicados e divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Colniza em 09 de agosto de 2019.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Dos critérios de classificação;
- **14.2.** A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

#### 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- **a)** Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de Conhecimentos Específico.

#### 16. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- **16.1.** Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- **16.2.** O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado os locais de votação por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de Resolução;
- **16.3.** Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Colniza/MT, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e documento oficial com foto;
- **16.4.** O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, publicado por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

## 17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**17.1.** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### 18. DO EMPATE

- **18.1.** Dos Critérios de desempate na classificação;
- **18.2** Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- **b)** Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) Candidato que tiver mais idade.

#### 19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**19.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

#### **20. DOS RECURSOS**

- **20.1.** Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
- **20.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;
- **20.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
- **20.4.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade:
- **20.5.** A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;
- **20.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

CFP: 78.335.000

#### 21. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **21.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;
- **21.2.** As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### 22. DA SETIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

- **22.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **22.2.** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:
- 01 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
- 02 -Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **04 -** Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 06 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 Cartão do PIS/PASEP;
- **08** Comprovante da ultima eleição;
- 09 Título de Eleitor;
- **10** Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- **12** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 02 (duas) fotos 3X4 coloridas e recente;
- **14** Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 Comprovante ou Declaração contendo endereço residencial;
- 18 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 Declaração de Bens:
- **20** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- 21 Conta Corrente Banco do Brasil;
- 22 CPF dos dependentes maiores de 14 anos;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Socretaria Municipal de Assistância Socia

#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 23 CPF do cônjuge, se for o caso;
- 24 CPF do Pai e da Mãe;
- 25 Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 900/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- **23.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;
- **23.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital	06/05/2019
02	Inscrições na sede da Secretaria Munic de Assistência Social	07/05/2019 à 24/05/2019
03	Análise dos requerimentos de inscrições	27/05/2019 à 05/06/2019
04	Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	06/06/2019
05	Prazo para recurso e solicitação de impugnação de inscrição	10/06/2019 à 14/06/2019
06	Análise dos recursos e divulgação da impugnação de inscrição	17/06/2019 à 19/06/2019
07	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	21/06/2019
08	Realização da Prova Objetiva	21/07/2019
09	Divulgação do Gabarito	22/07/2019
10	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	24/07/2019
11	Prazo do Recurso	25/07/2019 à 31/07/2019
12	Analise do Recurso da Prova Objetiva	01/08/2019 à 07/08/2019
13	Divulgação do Resultado do Recurso	08/08/2019
14	Publicação dos candidatos habilitados a Avaliação Psicológica	09/08/2019
15	Avaliação Psicológica	11/08/2019
16	Publicação da Avaliação Psicológica	16/08/2019
17	Prazo de Recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	19/08/2019 à 21/08/2019
18	Resultado de Recurso da Avaliação Psicológica	23/08/2019
19	Publicação dos candidatos aptos ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar	26/08/2019
20	Período Eleitoral	27/08/2019 à 05/10/2019
21	Divulgação dos locais e horários de votação	30/08/2019
22	Realização da Votação	06/10/2019
23	Resultado do Sufrágio	06/10/2019
24	Divulgação no site da Prefeitura Municipal a relação dos candidatos e eleitos e suplentes	07/10/2019
25	Formação Inicial dos Conselheiros	NOVEMBRO
26	Posse dos Escolhidos e suplentes	10/01/2020



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO(a) AO CARGO DE: CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar	Inscrição nº	
Nome do Candidato/Nome Social:		
Identidade:	Órgão xpedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	/
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		N°
Bairro:	Município	UF:
Tempo de residência em Colniza-MT	·:	
Escolaridade:		
Tel: ( )C		
E-mail:		
Portador de Necessidades Especiais: qual:	ÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM RA O QUADRIÊNIO 2020/2024, DO EDITA DADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADA	AL N° 01/2019. DECLARO,
Assinatura do Responsável:		
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO IN DATA UNIFICADA PARA MEMBROS 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2019. Assinatura do recebedor: Colniza-MT, de		



#### Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO DA TERCEIRA ETAPA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

REQUERIMENTO				
Nome:				
Nº da Inscrição:				
Data:				
A Comissão Especial, como candidato à vaga de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão do gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos, conforme as especificações abaixo.				
Assinatura do Candidato				
ATENÇÃO: Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, gabarito divulgado e a resposta do candidato.				
Numero da questão:Gabarito divulgado:Resposta do Candidato:				
Argumentação do Candidato				
Fundamentação Bibliográfica				